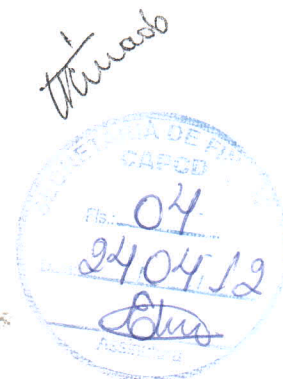


JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma

abaixo:-

SAIBAM quantos a presente
escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) cinco dia(s) do mês
de agosto do ano de dois mil e onze (05/08/2011), Era Cristã, nesta
cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de
Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, 3ª
Tabelião Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e
contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(a)(es),
LAERCIO VICENTE, brasileiro, servidor publico, C.I. 308.595 SSP/GO, CPF
124.087.511-87 e seu conjugue **FATIMA LOURENÇO GOMES VICENTE**, brasileira,
costureira, C.I. 1139878 DGPC/GO, CPF 440.896.781-53, casados sob o
regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77,
residentes e domiciliados à rua Málaqa, quadra 184, lote 26, Jardim
Europa, Goiânia/GO; e, de outro lado, como outorgado(a)(s)
comprador(a)(es), **JOSE EURIPEDES DE JESUS DUTRA**, brasileiro, promotor
de justiça, C.I. 247945 SSP/GO, CPF 147.161.861-72, casado(a) com **SILVIA
MAGDA DE CARVALHO DUTRA** sob o regime da comunhão universal de bens, na
vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à Rua São
Bartolomeu, quadra 33, lote 39, Jardim Planalto, Goiânia/GO;
reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do
que dou fé. Pelo(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) me foi dito que
sendo senhor(a)(es) e possuidor(a)(es), a justo título e absolutamente
livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive
hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de
número doze (12), da quadra trinta e quatro (34), sito a Avenida
Guarujá, no "JARDIM ATLANTICO", nesta Capital, com a área de 420,00 m²,
sendo: 14,00 metros de frente; 14,00 metros de fundo com o lote 17;
30,00 metros a direita com o lote 11; e, 30,00 metros a esquerda com o
lote 13, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da
Primeira Circunscrição desta Capital, sob o número 80.753,
acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem
desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como
de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e
caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de R\$ 150.000,00 (cento e
cinquenta mil reais), importância essa que o(s) outorgante(s)
vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente,
pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es)
plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa,
firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se

6º

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666



Certifico que a fotocópia confere com o documento
apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

Goiânia-GO, 16 de abril de 2012.

Weder Paulo de Oliveira - Escrevente



3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74.115-050
teixeiraneto.com.br

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES

Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(a)(s) mesmo(a)(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(a) (s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração.

Certidão Federal - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: LAERCIO VICENTE; CPF: 124.087.511-87; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 09:14:42 do dia 21/01/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/01/2012. Código de controle da certidão: E9BC.C769.F514.9B62; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Estadual - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 5982793; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 124.087.511-87; DESPACHO: NAO CONSTA DÉBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

Certifico que a fotocópia confere com o documento
apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

Goiânia-GO, 16 de abril de 2012.

Weder Paulo de Oliveira - Escrevente



3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74.115-050
peixiraneto.com.br



Carteira de Lavagem de Veículo

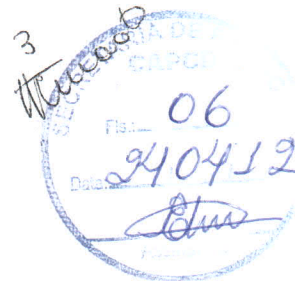
Atividade

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES

Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.533.989.260 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 04 AGOSTO DE 2011 HORA: 9:20:56:7; **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: FATIMA LORENÇO GOMES VICETI; CPF: 440.896.781-53; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 09:19:15 do dia 04/08/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/01/2012. Código de controle da certidão: B01E.EEE0.4D4B.6E91; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal - CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 5982802; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 440.896.781-53; DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.765.698.540 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 04 AGOSTO DE 2011 HORA: 9:21:35:8, e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s)

6º

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

RUA 3 Nº

Certifico que a fotocópia confere com o documento
apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

Goiânia-GO, 16 de abril de 2012.

Weder Paulo de Oliveira - Escrevente



3526-3755 - 3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74.115-050
eto.com.br



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2034

SERV.

0003

FOLHA

0154

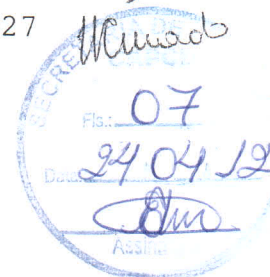
PROT.

3327

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



324.001.0042.000-7. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Maria Maria da Costa Curado, 3ª Tabeliã Substituta que a fiz digitar, subscrevo, dou fe e assino. Taxa Judiciária: R\$ 102,51, Emolumentos R\$ 1303,20, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 144,80.

Laercio Vicente

LAERCIO VICENTE

Fátima Lourenço & Vicente
FATIMA LOURENÇO GOMES VICENTE

Jose Euripedes de Jesus Dutra
JOSE EURIPEDES DE JESUS DUTRA

Em testo *da verdade.*
Maria Maria da Costa Curado
J. Teixeira Alvares - Tabelião

Uiara Maria da Costa Curado
3ª Tabeliã Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 465.343 - Livro: 1S - Folha: 105V

Atos Praticados
R4 - 80.753 - Compra e Venda

Em 23/08/2011. O Suboficial
Emolumento/TX. Fise. R\$ 744,15 DE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO



Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

